



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/04/2025

Edição nº 1780/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.512, DE 23 DE ABRIL DE 2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
CONVOCAÇÃO COMED Nº. 07/2025	4
PORTARIA SEDUC Nº 74/2025	4
PORTARIA SEDUC Nº 79/2.025	8
RESOLUÇÃO 01/2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15.193/2025	9
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025	9
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.908/2025	9
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO NÚMERO 138/2024	10
EDITAL DE LEILÃO 003/2025 - REPUBLICAÇÃO	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO PARA A EMPRESA GMAES TELECOM LTDA. - CNPJ 15.644.251/0001-86 - PRAZO PARA DEFESA ATÉ 22 DE MAIO DE 2025	10
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15.193/2025	11
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025	11
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	11
TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 336/2024	11
TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO 128/2023	12
TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO 130/2023	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
EDITAL 081/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 082/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 083/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 084/2025	17
EDITAL 085/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 086/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 087/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 088/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 089/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 090/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
EDITAL 091/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
CADERNOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
LEI Nº 11.569, DE 24 DE ABRIL DE 2025	20
LEI Nº 11.570, DE 24 DE ABRIL DE 2025	21
LEI Nº 11.571, DE 24 DE ABRIL DE 2025	22
LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025	23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/04/2025

Edição nº 1780/Ano VIII

Página 2

LEI Nº 11.573, DE 24 DE ABRIL DE 2025	28
LEI Nº 11.574, DE 25 DE ABRIL DE 2025	30
LEI Nº 11.575, DE 25 DE ABRIL DE 2025	32
LEI Nº 11.576, DE 25 DE ABRIL DE 2025	35
LEI Nº 11.577, DE 25 DE ABRIL DE 2025	36
LEI Nº 11.578, DE 25 DE ABRIL DE 2025	37
LEI Nº 11.579, DE 25 DE ABRIL DE 2025	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.512, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, para o biênio 2025/2026.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei nº 7.524/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 37.520/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, criado pela Lei nº 7.524, de 28 de março de 2011, fica nomeado para o biênio 2025/2026, com a seguinte representação:

I - representantes da sociedade civil:

- a)** instituições de classe dos trabalhadores: Edis Moreira de Araújo, titular e José Ailton de Oliveira, suplente;
- b)** Coletivo Antirracismo: Gleyson Tadeu de Almeida Santos, titular e Priscilla Custódio Silva, suplente;
- c)** Defesa dos Direitos Humanos: Marta Maria da Silva Peixoto, titular e Flavio França, suplente;
- d)** comunidade e orientações religiosas: titular, a definir e suplente, a definir;
- e)** associações de capoeira: Sérgio Raul Pradella, titular e Eraldo Lourenço Donato, suplente;
- f)** religiões de matrizes africanas: Wagner Carlos Nogueira, titular e Lucimeire Silva Nogueira, suplente;
- g)** grupo de jovens: Sueyla Ferreira da Silva dos Santos, titular e Antônio Cesar Batista Alvino, suplente;
- h)** APNS - Agentes de Pastoral Negro: Manoel Gerônimo, titular e Edivaldo Moreira da Silva, suplente;
- i)** associações ou grupos culturais: Emerson Euzébio da Silva, titular e Renato Tavares, suplente.

II - representantes do Poder Público:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social: titular, a definir e suplente, a definir;
- b)** Secretaria Municipal de Educação: Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, titular e Aline Pereira da Silva Feba, suplente;
- c)** Secretaria Municipal de Cultura: Danilo de Souza, titular e Murilo Tomiazi Misael, suplente;
- d)** Secretaria Municipal de Saúde: Ana Clara Amado Altafine, titular e Juziane Teixeira Guiça, suplente;
- e)** Secretaria Municipal de Esporte: titular, a definir e suplente, a definir;
- f)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Luis Carlos Paulon, titular e Vitória Cristina Marques Santos, suplente;
- g)** Polícia Civil: Jussara Calixto Santos, titular e Carla Fernanda Janial, suplente;
- h)** Polícia Militar: Patrícia Souza Santana de Freitas, titular e Osmar Riccelli F. A. de Souza Barbosa, suplente;
- i)** Diretoria de Ensino: Jessica Alves Beloni, titular e Denise Martins Aznar, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 25 de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de abril de 2025.



MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 484da783-2b58-4cc9-b24f-40b3d844af64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO COMED Nº. 07/2025

MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO JANIAL, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2025, com início às 18h00, de forma on-line, via Google Meet pelo link: <https://meet.google.com/qhx-pgoc-xau>.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 26/03/2025 e da reunião extraordinária de 09/04/2025;
2. Indicação de membros do conselho para o Fórum Municipal de Educação;
3. Parecer na Minuta de Lei Equipe Multidisciplinar/SEDUC;
4. Conclusão e publicação das comissões permanentes.

ATENÇÃO:

As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 24 de Abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO JANIAL

Presidente do COMED

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 623ffb70-95dd-423d-bc5b-fa1911b22797

PORTARIA SEDUC Nº 74/2025

Dispõe sobre os setores de trabalho dos Supervisores de Ensino Municipais.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a importância da ação supervisora na implementação e acompanhamento das políticas, diretrizes e metas da educação,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins do exercício de ações de supervisão e a fiscalização das unidades escolares, os Supervisores de Ensino Municipal terão como referência os seguintes setores:

Setor I - Alini Aparecida Ribeiro Lopes



1. EM “Prof.ª Clotilde Veiga de Barros”
2. EM “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”
3. EM “Prof.ª Dirce Mascarenhas”
4. EM “Prof. João Bohac”
5. EM “Irmã Nazarena Zamit”
6. EM “Prof.ª Vilma Giannotti Martinez”
7. EM “Vovó Silvéria”
8. Colégio “Passo a Passo Baby”

Setor II - Cláudia Cristina Garcia Piffer

1. EM “Aparecida Alves”
2. EM “Dr. Aziz Felipe”
3. EM “Dr. Carlo Ceriani”
4. EM “Prof.ª Ederle Marangoni Dias”
5. EM “Educadora Eunice Menezes de Oliveira” e classes vinculadas no PAE “Prof.ª Maria Edite Tenório Perrone”
6. Escola “Sapato Trocado”
7. Instituto de Educação “Soneca”

Setor III - Edimar Aparecido da Silva

1. EM “Deputado Carlos Castilho Cabral”
2. EM “Prof.ª Francisca de Almeida Goes Brandão”
3. EM “Giseli Dalefi”
4. EM “Prof. Ivo Garrido”
5. EM “Pioneira Ludovica Ligabo Rodrigues”
6. EM “Prof.ª Odette Duarte da Costa”

Setor IV - Elisa Magalhães Celos



1. EM “Rotariano Antonio Zacarias”
2. EM “Prof.ª Carmen Pereira Delfim”
3. EM “Dr. Pedro Furquim”
4. EM “Rui Carlos Vieira Berbert”
5. EM “Cel. José Soares Marcondes”
6. EM “Diretor José Roberto dos Santos”

Setor V - Evandro Massaroti Munhoz

1. EM “Prof.ª Alayde Tortorella de Faria Motta”
2. EM “Antônio Moreira Lima”
3. EM “Prof.ª Catarina Martins Artero”
4. EM “Prof.ª Vilma Alvares Gonçalves”
5. EM “Prof.ª Dr.ª Gilza Maria Zauhy Garms” e classes vinculadas no PAE “José Carlos Pimenta”
6. EJA na EM “Eluiza de Rezende Rodrigues”

Setor VI - Frederico Gustavo dos Santos da Silva Moreira

1. EM “Edna Carnelós Barbosa”
2. EM “Prof.ª Eluiza de Rezende Rodrigues”
3. EM “Vereador Ivan Júnior de Lima Barboza”
4. EM “Prof.ª Jovita Terin”
5. EM “Prof.ª Nair Musegante Lebrão”
6. Creche “Anita Ferreira Braga de Oliveira”
7. Creche “Mei-Mei”
8. Creche “Walter Figueiredo”

Setor VII - Lane Gouvea de Oliveira Pimenta

1. EM “Dr. João Franco de Godoy”
2. EM “João Sebastião Lisboa”



3. EM “Prof. José Carlos João”
4. EM “Prof.ª Juraci Meneses Peralta”
5. EM “Maria Isabel Barbosa Negrão”
6. EM “Prof.ª Rosy Odetty Roriz Brandão”

Setor VIII - Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral

1. EM “Pioneiro Alberto Bernardes Sotello”
2. EM “Carlos Alberto Arruda Campos” e classes vinculadas no PAE “Dr. Carlos Braga”
3. EM “Prof. Ocyr de Azevedo”
4. EM “Pioneiro Ettore Marangoni”
5. EM “Rosana Negrão de Freitas dos Santos”
6. EM “Prof.ª Maria do Socorro Brito de Almeida”
7. EM “Padre Emílio Becker”

Setor IX - Ronaldo Bernabé

1. EM “Benedita de Pádua Martins - Dita”
2. EM “Carla Simone da Silva Alves”
3. EM “Prof.ª Eliane Tadiotto de Araujo”
4. EM “Erika Portella Rodrigues”
5. EM “Vereador Júlio Braga Filho”
6. EM “Karina Athia Krasucki”
7. EM “Maria Regina Dal Pogetto Ribeiro”
8. EM “Maria Haddad Haidamus”

Setor X - Sueli da Silva Fioramonte

1. EM “Domingos Ferreira de Medeiros” e classes vinculadas no PAE “Valter Marques”
2. EM “Prof. Ditão”
3. EM “Prof. Krisan Martin”



4. EM "Sylvia Marlene Pereira Faustino - Sylvinha"
5. EM "Prof.ª Vania Maria Valentim Aquoti"
6. EM "Mario Peretti"
7. Escola "Jardim Montessoriano"
8. Colégio "Poney Azul"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de abril de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 2dd9281e-2951-406f-a017-118fdad84106

PORTARIA SEDUC Nº 79/2.025

Dispõe sobre destituição de Orientador Pedagógico e revogação da Portaria de designação nº 80/2.022

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 27 da Resolução Seduc Nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituído da função de Orientador Pedagógico o Sr Ronaldo Desiderio Castange, Professor de Educação Especial, matrícula 24.835-5, e revogada a Portaria de designação nº 80/2.022, a partir de **25/04/2.025**.

Presidente Prudente, 25 de Abril de 2.025

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Moises Oliveira Purga
Código identificador: 2d15e602-f0c5-4146-9dea-76542fc9e12a

RESOLUÇÃO 01/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMED**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 26/1996 e mantido pela Lei Complementar nº 157 de 27 de março de 2008, conforme estabelecido em reunião deste Conselho, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2025, o Calendário das Reuniões Ordinárias que serão realizadas às Quartas-feiras com alternância de horários, em formato híbrido. Remotamente através do google Meet e presencialmente a realizar-se no prédio do CEFORPPE, localizado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipú, nas seguintes datas e horários:

- **26 de Fevereiro - Online (18h-20h)**
- **26 de Março - Presencial (14h-16h)**
- **30 de Abril - Online (18h-20h)**
- **28 de Maio - Presencial (9h-11h)**



- 25 de Junho - Online (18h-20h)
- 30 de Julho - Presencial (14h-16h)
- 27 de Agosto - Online (18h-20h)
- 24 de Setembro - Presencial (09h-11h)
- 29 de Outubro - Online (18h-20h)
- 26 de Novembro - Presencial (14h-16h)
- 10 de Dezembro - Online (18h-20h)

Artigo 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Presidente Prudente, 12 de março 2025

Marcia Aparecida Pinheiro Janial

Presidente do COMED

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 960058f0-f239-4598-9be8-3dd86a7875fe

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15.193/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projeto do sistema de combate a incêndio do prédio do Centro de Eventos IBC, Dispensa Eletrônica 15.193/2025, figurando como licitante adjudicatária: AVCB FAST ASSESSORIA EM INCENDIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - RUA ANTONIO GARCIA DA CUNHA, 389, PARQUE SAO RAFAEL, SÃO PAULO/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de Abril de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches, Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: faf892dd-d9ac-4d5b-bb1e-12e9d89ce34f

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiro, Pregão Eletrônico 07/2025, figurando como licitantes adjudicatárias: MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, (AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 105, GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de abril de 2025

Karina Gomes, Secretário(a) Municipal de Educação

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: ae082f97-f53e-4dcc-9fc3-dbb3675ae6ae

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.908/2025



O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 15.908/2025 OBJETO: Aquisição de tintas e materiais artísticos para pintura INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2024

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: 09799961-32be-48de-a1c1-8af2ef8d00c7

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO NÚMERO 138/2024

Na publicação veiculada no dia 16 de abril de 2025 na Edição nº 1775/Ano VIII Página 8

Onde se lê: Pregão Eletrônico 24/2025; Leia-se: Pregão Eletrônico 24/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 01b102d4-5a96-4e4f-9056-75bb7afdfced

EDITAL DE LEILÃO 003/2025 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 003/2025 MODALIDADE: leilão OBJETO: alienação de óleo usado, retirado de caminhões, tratores e outros veículos ENCERRAMENTO: às 14:00 hs do dia 22/05/2025 ABERTURA: às 14:15 hs do dia 22/05/2025 PARA VISTORIA DOS MATERIAIS, ENTRAR EM CONTATO COM DPT PATRIMÔNIO, tel (18) 3902 4432 - com Luciano INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: 230750df-2ded-4f7e-9869-a983fcec8f35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO PARA A EMPRESA GMAES TELECOM LTDA. - CNPJ 15.644.251/0001-86 - PRAZO PARA DEFESA ATÉ 22 DE MAIO DE 2025

Considerando os termos do processo administrativo n. 33434/2025 (memorando) - onde é interessada a Secretaria de Tecnologia da Informação, de eventual rescisão do contrato número 279/2022, oriundo do pregão 124/2022 (tratado no processo 7701/2022), para prestação de serviços de processamento em nuvem, assinado junto ao Município de Presidente Prudente, tem-se que aMunicipalidade pretende rescindir unilateralmente o contrato (art. 78, inc. I, lei federal 8666/1993), pelo seguinte motivo: falha geral grave na prestação dos serviços (conforme detalhado no despacho 28 do memorando 333434/2025). Dado o disposto no art. 78, parágrafo único, da lei federal 8666/1993, participa-se à **EMPRESA GMAES TELECOM LTDA. - CNPJ 15.644.251/0001-86** tal intento rescisório para que seja apresentada defesa, garantindo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Faz-se a notificação mediante edital porque a empresa não tem respondido aos e-mails que lhe foram endereçados. A íntegra do expediente rescisório citado poderá ser obtida mediante solicitação ao Departamento de Compras do Município de Presidente Prudente, via telefones (18)3902-4456 ou (18)3902-4452, ou mediante e-mail (endereço: compras@presidenteprudente.sp.gov.br) ou mediante comparecimento pessoal ao setor (avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Presidente Prudente, SP); o expediente rescisório será enviado à empresa através de e-mail. A defesa poderá ser enviada ao e-mail acima, com prazo final em 22 de maio de 2025. Para que se torne público e inegável a divulgação da presente notificação é que o edital é ventilado.

Presidente Prudente, em 25 de abril de 2025

Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Finanças

Município de Presidente Prudente

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: b626acf1-b583-4080-ac1d-e37c9e8442c0



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15.193/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, DISPENSA ELETRÔNICA 15.193/2025, - Contratação de empresa especializada para realização de projeto do sistema de combate a incêndio do prédio do Centro de Eventos IBC, figurando como licitante adjudicatária: AVCB FAST ASSESSORIA EM INCENDIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - RUA ANTONIO GARCIA DA CUNHA, 389, PARQUE SAO RAFAEL, SÃO PAULO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de abril de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches, Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: 16a982bf-bf45-4b02-a3cf-cdf8f85b8db9

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 07/2025 - aquisição de hortifrutigranjeiro: figurando como licitantes adjudicatárias: MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, (AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 105, GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de abril de 2025

Karina Gomes, Secretário(a) Municipal de Educação

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: 9098fc24-6956-4e6a-b7ba-cf1f3fe96fd2

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

FRANCISCO ZUPA

R ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 25 - RESID. MARÉ MANSA

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/05/2025

Processo de Lançamento: 12398/2025

Presidente Prudente, 25 de abril de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 8e8c72bf-7a1b-4dc7-a305-d766b05e7820

TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 336/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: Casa de Repouso Cantinho do Idoso Ltda, Pregão Eletrônico nº 235/2024
OBJETO: prestação de serviços de alojamento e cuidados gerais e de saúde de idosos. FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que seu valor é reduzido em R\$ 43.075,94.O percentual de redução é de 49,891983%, ou seja, R\$ 43.075,94 e o valor contratual resultante é de R\$ 43.262,46, com fundamento legal no O fundamento legal é o art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125, da lei federal 14133/2021, com matéria tratada no processo administrativo 12357/2024 ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves



Código identificador: e7b050ec-ae31-4a30-bf45-93a370cdb57d

TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO 128/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: IT6 - INTELIGENCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA, Pregão Eletrônico nº 49/2023
OBJETO: contratação de serviços de georeferenciamento. FUNDAMENTO: Fica prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 06 de maio de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 18.210,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 54.630,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 32.466/2023 ASSINATURA: 03/04/2025

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: de6b4cef-4265-450f-82e1-d1ac937240b8**TERMO DE ADITAMENTO 03/2025 AO CONTRATO 130/2023**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: S GRÁFICA LTDA,, Pregão Eletrônico nº 63/2023 OBJETO: serviços de impressão de provas. FUNDAMENTO: Fica prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 11 de maio de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 71.187,50 perfazendo um valor contratual total de R\$ 213562,50, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 32787/2023 ASSINATURA: 14/03/2025

Publicado por: Beatriz Rodrigues Ninello Alves
Código identificador: 7bdde0d8-98c2-4893-8057-dd10f91ec159**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

WAGNER CHKOROWSKI

Endereço: RUA ANTÔNIO MUNGO, 808 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.815.202.1 - **Cad. Anterior:** 258250001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao
Auto de Infração: 3930/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 345 - EX NRO 145 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.423.1 - **Cad. Anterior:** 542900001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3931/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 553,50 UFM

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 345 - EX NRO 145 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.423.1 - **Cad. Anterior:** 542900001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3932/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

ELAINE MONTEIRO FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 350 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.420.1 - **Cad. Anterior:** 543040001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3933/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 220,00 UFM

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 340 - EX NRO 140 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.407.1 - **Cad. Anterior:** 543030001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3934/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 340 - EX NRO 140 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.407.1 - **Cad. Anterior:** 543030001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3935/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

CRISTINA GOMES DE LIMA SOARES

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 255 - EX NRO 55 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.118.1 - **Cad. Anterior:** 542810001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados
Auto de Infração: 3936/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

CRISTINA GOMES DE LIMA SOARES

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 255 - EX NRO 55 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.118.1 - **Cad. Anterior:** 542810001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3937/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**SELMA CORDEIRO SOARES**

Endereço: RUA ARTHUR PENHA, 102 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.145.1 - **Cad. Anterior:** 542625501
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3938/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE TOME DE OLIVEIRA FILHO

Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 195 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.160.1 - **Cad. Anterior:** 543210001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3939/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

JOSE TOME DE OLIVEIRA FILHO

Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 195 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.160.1 - **Cad. Anterior:** 543210001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3940/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR

Endereço: RUA MELVIN JONES, 179 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1417.212.1 - **Cad. Anterior:** 201190001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3941/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

RANULFO NORIHIRO OKABE

Endereço: RUA MELVIN JONES, 189 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1417.203.1 - **Cad. Anterior:** 201200001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3942/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

SANDRA MARCIA DA CONCEICAO

Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 255 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.88.1 - **Cad. Anterior:** 543270001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3943/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

ANDERSON LUCAS VANDERLEY KAUTZUMANN

Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 265 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.76.1 - **Cad. Anterior:** 543280001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3944/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

MANOEL LUIZ DE LISBOA

Endereço: RUA PAULO ZACHARIAS, 180 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.226.1 - **Cad. Anterior:** 544450001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3945/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

DOMICIANO FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA PAULO ZACHARIAS, 250 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.310.1 - **Cad. Anterior:** 544520001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3946/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

DOMICIANO FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA PAULO ZACHARIAS, 250 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.310.1 - **Cad. Anterior:** 544520001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3947/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 120,00 UFM

LUIZ PERETTI

Endereço: RUA PAULO ZACHARIAS, 270 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.359.1 - **Cad. Anterior:** 544540001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3948/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 235 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.26.1 - **Cad. Anterior:** 544740001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3949/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 245 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.385.1 - **Cad. Anterior:** 544750001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3950/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 677,00 UFM

LUIZ PERETTI e JOSE RENA

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 230 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.341.1 - **Cad. Anterior:** 544960001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3951/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 676,83 UFM

AMANDA STEFANI TORQUATO DA SILVA

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 229 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.32.1 - **Cad. Anterior:** 544735001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3952/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MANOEL LUIZ DE LISBOA

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 160 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.231.1 - **Cad. Anterior:** 544890001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados
Auto de Infração: 3953/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA MÁRIO OSIKA, 5 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.280.1 - **Cad. Anterior:** 544973001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3954/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 187,62 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA MÁRIO OSIKA, 5 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.280.1 - **Cad. Anterior:** 544973001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3955/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 100,20 UFM

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

Endereço: RUA MÁRIO OSIKA, 215 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.368.1 - **Cad. Anterior:** 545170001

**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3956/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 458,97 UFM**LUIZ PERETTI E JOSE RENA****Endereço:** RUA MÁRIO OSIKA, 205 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.214.19.1 - **Cad. Anterior:** 545160001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3957/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**ISMAEL JUSTINO ALVES****Endereço:** RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.511.85.1 - **Cad. Anterior:** 545900001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3958/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 470,52 UFM**ISMAEL JUSTINO ALVES****Endereço:** RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.511.85.1 - **Cad. Anterior:** 545900001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3959/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 220,00 UFM**ISMAEL JUSTINO ALVES****Endereço:** RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.511.85.1 - **Cad. Anterior:** 545900001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3960/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**JOAO CARLOS ZAQUI****Endereço:** RUA VALDEMAR SEVERO BONFIM, 151 - EX 30 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.511.49.1 - **Cad. Anterior:** 546850001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3961/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**CARLOS ALBERTO RODRIGUES****Endereço:** RUA DIB BUCHALLA, 234 - VILA MARCONDES**Ref. Cadastral:** 26.4.6.11.217.1 - **Cad. Anterior:** 100130001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3962/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 300,00 UFM**MARIA ROSA CORDEIRO DE JESUS****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 37 - CDH JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1404.72.1 - **Cad. Anterior:** 608720001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3963/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 97 - CDH JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1404.12.1 - **Cad. Anterior:** 608660001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3964/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 97 - CDH JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1404.12.1 - **Cad. Anterior:** 608660001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 3965/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 50,00 UFM**SONIA MARIA DA SILVA****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 195 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA**Ref. Cadastral:** 31.3.1.410.40.1 - **Cad. Anterior:** 664430001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3966/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**SONIA MARIA DA SILVA****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 195 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA**Ref. Cadastral:** 31.3.1.410.40.1 - **Cad. Anterior:** 664430001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3967/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA****Endereço:** RUA RODRIGO ARTEIRO PENHARBEL, 235 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA**Ref. Cadastral:** 31.3.1.410.276.1 - **Cad. Anterior:** 664426001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3968/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**JOAO DA CONCEICAO****Endereço:** RUA IZIDRO ALVES ANTUNES, 710 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA**Ref. Cadastral:** 31.3.1.509.153.1 - **Cad. Anterior:** 664464001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3969/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**CANDIDA DOS SANTOS GINEL DE SOUZA****Endereço:** RUA IZIDRO ALVES ANTUNES, 700 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA**Ref. Cadastral:** 31.3.1.509.144.1 - **Cad. Anterior:** 664463001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3970/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 180,00 UFM**LUIZ PERETTI E JOSE RENA****Endereço:** RUA ANDRÉ SÉRGIO DE LIMA, 117 - JARDIM SUMARÉ**Ref. Cadastral:** 31.1.4.904.24.1 - **Cad. Anterior:** 556560001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3971/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 120,00 UFM**LUIZ PERETTI E JOSE RENA****Endereço:** RUA ANDRÉ SÉRGIO DE LIMA, 117 - JARDIM SUMARÉ**Ref. Cadastral:** 31.1.4.904.24.1 - **Cad. Anterior:** 556560001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3972/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025**Prazo:** 12/05/2025 - **Valor:** 240,00 UFM**DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP****Endereço:** RUA ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1806.259.1 - **Cad. Anterior:** 479860001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno



Auto de Infração: 3973/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 190,14 UFM

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP

Endereço: RUA ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1806.259.1 - **Cad. Anterior:** 479860001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3974/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 202,80 UFM

RENATO MAZZARO DOS SANTOS

Endereço: RUA GINO PIRON, 19 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.331.1 - **Cad. Anterior:** 48130001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3975/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Endereço: RUA DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CONJUNTO HABITACIONAL MICHEL BUCHALLA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1205.385.1 - **Cad. Anterior:** 635368001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificadas
Auto de Infração: 3976/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Endereço: RUA DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CONJUNTO HABITACIONAL MICHEL BUCHALLA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1205.385.1 - **Cad. Anterior:** 635368001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3977/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 180,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Endereço: RUA DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CONJUNTO HABITACIONAL MICHEL BUCHALLA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1205.385.1 - **Cad. Anterior:** 635368001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3978/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Endereço: RUA DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CONJUNTO HABITACIONAL MICHEL BUCHALLA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1205.385.1 - **Cad. Anterior:** 635368001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3979/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel e na calçada

LURDES EVARISTO

Endereço: RUA JOSÉ BUENO, 83 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.608.94.1 - **Cad. Anterior:** 386870001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3980/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

MARCIELLE DOS SANTOS SILVA

Endereço: RUA CLIMÉRIO-PROF, 159 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.356.1 - **Cad. Anterior:** 355020001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificadas
Auto de Infração: 3981/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

MARCIELLE DOS SANTOS SILVA

Endereço: RUA CLIMÉRIO-PROF, 159 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.356.1 - **Cad. Anterior:** 355020001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3982/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARCIELLE DOS SANTOS SILVA

Endereço: RUA CLIMÉRIO-PROF, 159 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.356.1 - **Cad. Anterior:** 355020001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3983/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 12/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

RAQUEL DO CARMO DE JESUS

Endereço: RUA MARIA REBES, 40 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTA
Ref. Cadastral: 31.3.1.919.37.1 - **Cad. Anterior:** 664092001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3984/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ALESSANDRA PATRICIA FLORENCIO MOREIRA

Endereço: RUA MARIA REBES, 90 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTA
Ref. Cadastral: 31.3.1.919.82.1 - **Cad. Anterior:** 664087001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3985/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ROSELI MARIA ARANHA

Endereço: RUA MARIA REBES, 100 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTA
Ref. Cadastral: 31.3.1.919.91.1 - **Cad. Anterior:** 664086001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3986/2025 - **Data da Infração:** 24/04/2025
Prazo: 29/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 28 de Abril de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0d0ce955-7d42-4a13-b400-dd3362d1ddeb



EDITAL 081/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 081/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) FABRICIO DIAS MACHADO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07487/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-SALVADOR BONGIOVANI 115 - JD. CAMBUCI- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 540880001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 051878bd-31ae-4409-8176-6caf64ea8f51

EDITAL 082/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 082/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EDUARDO CAMPOS MACHADO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 04124/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANTÔNIO KUHN -118 - PQ. RESIDENCIAL FUNADA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 688330001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: f9c94f27-ec38-4c2b-97a4-712ee999fbba

EDITAL 083/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 083/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JACQUELINE CRISTINA DA COSTA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06249/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AURORA DE COSTE FREDERIGI -276 - JD. SUMARÉ- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 555740001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco



Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 1471966c-2876-4f8a-8e2b-7f7d17bb056f

EDITAL 084/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 084/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) APARECIDA GAVA PIMENTA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 04128/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- DAS PAINEIRAS -435 -CONJ. HABIT. BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 404590001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3be11afd-f88a-4b2d-ae3a-1978fe677c27

EDITAL 085/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 085/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSE ANTUNES DE ALMEIDA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01497/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- MARACANÃ- 33 V. LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 194630001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 207f771a-6a9b-472f-a446-dc8f57e841e3

EDITAL 086/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 086/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) BENEVIDES PEREIRA DO NASCIMENTO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07187/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- MARACY- 695 JD. SANTA MARTA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 195440001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus



representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 73ed2419-3f58-4723-9f98-9893c38ce2fe

EDITAL 087/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 087/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MILTON SIQUEIRA OSWALDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07416/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO- 96- JD. ITATIAIA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 307700001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 39e74428-7148-4093-8089-0fb25db831df

EDITAL 088/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 088/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARCOS ATAIDE DE MACEDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07503/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AFONSO FLORES- 303- V. FLORES- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 27140001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 672557da-8a87-41bb-841a-8a3dd8cf61b8

EDITAL 089/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



EDITAL Nº 089/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CICERO TOME DE OLIVEIRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07504/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- DIAMANTE- 179- V. BRASIL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 100000001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: b5b906ae-1812-4714-a69e-3796466187c7

EDITAL 090/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 090/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ALICIO MARTINS DA SILVA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07554/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANTÔNIO QUEIROZ SOBRINHO- 436- V. BRASIL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 52250001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3affb316-6f1e-4030-a97a-f6e52ebfbc3a

EDITAL 091/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 091/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) SOLANGE DA SILVA JESUS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07278/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- WANDIL WRUCK- 240- PQ. SHIRAIWA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 554320401, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 25 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: bbae6cbf-3575-4b19-9317-59ffcde66353



CADERNO - LEI Nº 11.569, DE 24 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.569, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (código 47.768), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Felicio Veloso dos Santos".

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (código 47.768), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA "FELICIO VELOSO DOS SANTOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.570, DE 24 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.570, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatro (código 47.193), localizada no bairro Garden Manaca Residence, passa a denominar-se Rua “Sebastião Ignácio dos Santos”.

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatro (código 47.193), localizada no bairro Garden Manaca Residence, para RUA “SEBASTIÃO IGNÁCIO DOS SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.571, DE 24 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.571, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezoito (código 47.283), localizada no bairro Garden Ipê Residence, passa a denominar-se Rua “Vera Lúcia Rodrigues Dearo”.

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezoito (código 47.283), localizada no bairro Garden Ipê Residence, para RUA “VERA LÚCIA RODRIGUES DEARO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, do programa e ação referentes à Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), no Gabinete do Prefeito, o programa e ação referentes à Coordenadoria da Juventude, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Coordenadoria da Juventude

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0892

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 2

OBJETIVO
Manutenção da Coordenadoria da Juventude.

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Coordenadoria da Juventude.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.493

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenadoria da Juventude	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Coordenadoria da Juventude				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 19.619,69

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Gabinete do Prefeito / Dependências				Nº 2.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 08			
FUNÇÃO							
Assistência Social							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 244			
Assistência Comunitária							
PROGRAMA							
Coordenadoria da Juventude							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0892			
AÇÕES							
Manutenção da Coordenadoria da Juventude							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.493			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção da Coordenadoria da Juventude				100		%	
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2022	2023	2024	2025	META PPA	
Manutenção da Coordenadoria da Juventude					100%	100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 19.619,69	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022		2023		2024		2025	
						R\$ 19.619,69	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Coordenadoria da Juventude

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0892

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 2

OBJETIVO
Manutenção da Coordenadoria da Juventude

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Coordenadoria da Juventude

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenadoria da Juventude	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 19.619,69



CADERNO - LEI Nº 11.572, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Gabinete do Prefeito / Dependências							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 2.1			
FUNÇÃO							
Assistência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Assistência Comunitária							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244			
PROGRAMA							
Coordenadoria da Juventude							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0892			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção da Coordenadoria da Juventude							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.493			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção da Coordenadoria da Juventude				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 19.619,69	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							

CADERNO - LEI Nº 11.573, DE 24 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.573, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente à criação de estrutura orçamentária para manutenção da Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 92.332,19 (noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito/Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0800.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.1	
04.122.0800.2.800			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.1	
	3390.30	08.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	08.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.712,50
			Total	72.712,50
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0892.0.000			Coordenadoria da Juventude	
08.244.0892.2.493			Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
	3390.30	01.110.0000	Material de Consumo	292,00
	3390.30	02.100.0275	Material de Consumo	4.000,00
	3390.39	01.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.468,98
	3390.40	01.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação	2.785,71
	4490.52	01.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	73,00
			Total	19.619,69

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 92.332,19 (noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	



CADERNO - LEI Nº 11.573, DE 24 DE ABRIL DE 2025



08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0813.0.000			Emendas Impositivas SAS 14.1	
08.244.0813.2.813			Manutenção Emendas Impositivas SAS 14.1	
	3390.30	1.285/8.510.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	1.286/8.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.712,50
			Total	72.712,50
UNIDADE	14.6	Ficha/Fonte	Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção Serviços Coordenadorias	
	3390.30	1.145/1.510.0000	Material de Consumo	292,00
	3390.39	1.148/1.510.0000	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	12.468,98
	3390.40	1.151/1.510.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.785,71
	3390.93	1.297/2.100.0275	Indenização e Restituição	4.000,00
	4490.52	1.153/1.510.0000	Equipamento Material Permanente	73,00
			Total	19.619,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.574, DE 25 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 11.574, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Presidente Prudente, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;
- VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

- I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do Município;
- II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

CADERNO - LEI Nº 11.574, DE 25 DE ABRIL DE 2025

- III - créditos adicionais a ele destinados;
- IV - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
- V - outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§2º O Poder Executivo deverá regulamentar a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§3º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§4º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§5º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do Município, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º Caberá ao Município adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.575, DE 25 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 11.575, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a alienação de imóveis, por venda, localizados neste município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio público:

- I - matrícula nº 94654 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- II - matrícula nº 94655 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- III - matrícula nº 76425 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- IV - matrícula nº 92403 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- V - matrícula nº 63918 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- VI - matrícula nº 12550 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- VII - matrícula nº 63608 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- VIII - matrícula nº 50436 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- IX - matrícula nº 50437 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- X - matrícula nº 10459 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XI - matrícula nº 6079 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XII - matrícula nº 86580 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XIII - matrícula nº 13933 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XIV - matrícula nº 10053 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XV - matrícula nº 86581 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XVI - matrícula nº 48481 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XVII - matrícula nº 48482 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XVIII - matrícula nº 88545 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XIX - matrícula nº 73723 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XX - matrícula nº 73722 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXI - matrícula nº 5674 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXII - matrícula nº 63617 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXIII - matrícula nº 37226 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXIV - matrícula nº 37227 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXV - matrícula nº 43235 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXVI - matrícula nº 13832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- XXVII - matrícula nº 43229 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;

CADERNO - LEI Nº 11.575, DE 25 DE ABRIL DE 2025

XXVIII -	matrícula nº 55228 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXIX -	matrícula nº 55229 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXX -	matrícula nº 58201 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXI -	matrícula nº 59659 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXII -	matrícula nº 58395 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXIII -	matrícula nº 48318 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXIV -	matrícula nº 56624 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXV -	matrícula nº 88574 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXVI -	matrícula nº 88571 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXVII -	matrícula nº 47945 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXVIII -	matrícula nº 48817 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
XXXIX -	matrícula nº 61888 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XL -	matrícula nº 74845 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLI -	matrícula nº 65700 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLII -	matrícula nº 79142 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLIII -	matrícula nº 79143 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLIV -	matrícula nº 79144 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLV -	matrícula nº 79145 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLVI -	matrícula nº 79146 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLVII -	matrícula nº 79147 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLVIII -	matrícula nº 79148 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
XLIX -	matrícula nº 79172 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
L -	matrícula nº 79173 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LI -	matrícula nº 79174 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LII -	matrícula nº 79175 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LIII -	matrícula nº 79176 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LIV -	matrícula nº 79177 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LV -	matrícula nº 79178 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LVI -	matrícula nº 79179 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LVII -	matrícula nº 79180 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LVIII -	matrícula nº 79181 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LIX -	matrícula nº 79182 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LX -	matrícula nº 79183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXI -	matrícula nº 79184 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXII -	matrícula nº 56075 do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
LXIII -	matrícula nº 45101 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXIV -	matrícula nº 66454 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXV -	matrícula nº 98274 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXVI -	matrícula nº 75397 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXVII -	matrícula nº 9820 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXVIII -	matrícula nº 39241 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXIX -	matrícula nº 557 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXX -	matrícula nº 64078 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXXI -	matrícula nº 64079 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXXII -	matrícula nº 73341 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
LXXIII -	matrícula nº 73340 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;

CADERNO - LEI Nº 11.575, DE 25 DE ABRIL DE 2025

- LXXIV - matrícula nº 26826 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXV - matrícula nº 62946 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXVI - matrícula nº 62945 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXVII - matrícula nº 62944 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXVIII - matrícula nº 31779 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXIX - matrícula nº 2637 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXX - matrícula nº 569 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXXI - matrícula nº 34807 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;
- LXXXII - matrícula nº 6041 do 2º Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 2º Ficam desafetadas para a categoria de Bem Dominial os imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º A forma de pagamento dos lotes relacionados nesta Lei poderá ser da seguinte forma:

- I - à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);
- II - a prazo, mediante pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total à vista, e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, convertidas em UFM.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados mediante guia específica emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º No caso de parcelamento para pagamento, as prestações terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, com aplicação de 10% (dez) por cento de multa sobre o valor de cada parcela, em caso de atraso.

Parágrafo único. Em ocorrendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, dar-se-á a rescisão unilateral do contrato.

Art. 5º No caso de rescisão do contrato por parte do adquirente será devido ao Município o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lote, a título de cláusula penal compensatória.

Art. 6º A escritura de compra e venda, em caso de parcelamento do pagamento, somente será efetivada após a quitação de todas as parcelas.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.576, DE 25 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 11.576, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 7.740/2012 e 7.691/2012, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.740, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a firmar convênio e/ou ajuste com o Tênis Clube de Presidente Prudente – T.C.P.P., visando à utilização das dependências do clube em programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, mediante a compensação dos valores que seriam devidos pela cessão dos respectivos equipamentos e espaços com os valores dos tributos incidentes sobre os referidos bens.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 7.691, de 26 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a firmar convênio e/ou ajuste com a Associação Prudentina de Esportes Atléticos – APEA, visando à utilização das dependências do clube em programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, mediante a compensação dos valores que seriam devidos pela cessão dos respectivos equipamentos e espaços com os valores dos tributos incidentes sobre os referidos bens.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.577, DE 25 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 11.577, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Município de Presidente Prudente a alienar, por doação, imóvel à Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente - AAPC, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, um imóvel de 1.706,28 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público, localizada no Jardim das Rosas, neste município, constante da matrícula nº 95.453, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, à Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente – AAPC.

Art. 2º A donatária utilizará do local para prestação de serviços previstos em seu estatuto aos pacientes acometidos por câncer em situação de vulnerabilidade financeira, social e psicológica.

Art. 3º A donatária não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiro, o imóvel objeto da doação, deixar de utilizá-lo para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.578, DE 25 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 11.578, DE 25 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a revogação do artigo 2º,
da Lei nº 7.573/2011.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 7.573, de 20 de maio de 2011, que autoriza o Município de Presidente Prudente a celebrar convênio de concessão de estágio com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.579, DE 25 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 11.579, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Institui o selo “Empresa Amiga dos Autistas”, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Presidente Prudente e da outras providências.

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pela presente Lei, no âmbito do Município de Presidente Prudente, selo “Empresa Amiga dos Autistas”, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para aplicação desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. 1º, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações destinadas à promoção de informações de esclarecimento e/ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4º Os objetivos desta Lei são:

- I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam, destacadamente, a inserção no seu quadro de funcionários, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 5º O selo será outorgado por meio de um certificado fornecido à empresa, identificado com o brasão do Município e o Logotipo referente ao selo, pelo Chefe do Executivo, nos termos do respectivo Regulamento.

Art. 6º O estabelecimento detentor do selo “Empresa Amiga dos Autistas” poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.



CADERNO - LEI Nº 11.579, DE 25 DE ABRIL DE 2025



Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP